



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 803, de 15 de outubro de 1999

Autoriza ao Poder Executivo a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a Associação de Moradores do Bairro Acaiaca, para construção de praça pública do bairro.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante convênio, repasse na ordem de R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais) para a Associação de Moradores do Bairro Acaiaca, objetivando subsidiar a construção da Praça Pública Maria Elizabeth Mezadre, daquele bairro.

Art. 2º A Associação de Moradores do Bairro Acaiaca, construirá a praça de acordo com a planta arquitetônica fornecida e aprovada pela Municipalidade, podendo utilizar dos recursos previsto no artigo 1º, na compra de materiais de construção, madeiras e outros materiais necessários a obra, observando que a mão-de-obra será feita através de mutirão com os membros da comunidade.

Art. 3º O prazo para concretização da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, devendo ao final a Associação de Moradores do Bairro Acaiaca, apresentar a respectiva Prestação de Contas relativa a aplicação dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o presente exercício da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piúma/ES, 15 de outubro de 1999


Samuel Zagari
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO MURAL DA P. M. P.
EM 26/10/1999
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO